

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023  
PROCESSO Nº 1013028/2022**

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2023, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93. Lei nº 10.520/02. Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023, homologado em 30 de março de 2023, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>10.653.382/0001-06</b>	Telefone: <b>(84) 3281-2277 (849) 9102-1938</b>	Email: <b>thiago@controleinfo.com.br</b>
Endereço: <b>RUA 15 DE NOVEMBRO, 30 , CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029526 - Apresentador Sem Fio com Laser Tipo: C3 Tech AP-400 Transmissor - Frequência = 2.400GHz2.483GHz Distância max de comunicação = 10 metros.	Daite	UND	10,00	44,000	440,00
3	0029527 - Bateria de Lithium Botão CR2032 3V Bateria de Lithium 3V CR2032	SUNCOM	UND	100,00	2,100	210,00
4	0029528 - Câmera Fotográfica DLSR Tipo: Canon EOS Rebel SL3 Lente: EF-S 18-55mm IS STM Acessórios: Bolsa, tripé e cartão de 32Gb Características: - Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels - Dual Pixel CMOS AF - Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas - Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4) - Vídeos em 4K e entrada para microfone externo - Processador de Imagem DIGIC8 ISO 100-25600 (Expansível até 51200) - Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos	CANON	UND	1,00	4.890,000	4.890,00
5	0029529 - Cabo extensor amplificado USB 2.0 10mts Compatível com periféricos e dispositivos no padrão USB: webcam, impressora, digitalizadora, alto-falante, adaptador de vídeo, teclado, mouse e outros. Cabo reforçado e com blindagem que torna o produto mais resistente a interferências magnéticas. Tripla proteção composta por anel anti-interferência, folha metalizada e tela de malha. O acabamento em PVC. Conexões: USB Macho x USB Fêmea	LOTUS	UND	5,00	100,000	500,00
6	0029530 - Carregador de Bateria 9v e Pilhas Tipo: Mox Cp50 Com 1 Bateria 450 mah Recarregável 9v de Lítio Ion - Auto Stop: Desliga Automaticamente quando a carga estiver completa - Carrega 1 a 4 pilhas recarregáveis AA AAA simultaneamente - Carrega 1 ou 2 baterias recarregáveis 9V simultaneamente A Luz (LED) apaga quando termina de recarregar as pilhas e baterias 9v	MOX	UND	5,00	94,900	474,50
9	0029533 - Cabo USB para Impressora 2.0 Especificações:	PLUSCABLE	UND	50,00	11,000	550,00
10	0029534 - Cabo HDMI 5m 2.0 4K 19 Pinos - Conformidade com o padrão HDMI 2.0 - Atingem 18Gbps de largura de banda	EXBOM	UND	20,00	23,000	460,00
11	0029535 - Cabo de Força - Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Nobo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro	Level Black	UND	30,00	15,000	450,00
12	0029536 - Cabo Monitor VGA Cabo Monitor VGA DB15 M/M c/Filtro 1.8m	EXBOM	UND	15,00	19,340	290,10
18	0029541 - HD SATA 3,5' Desktop Tipo: ST1000DM010 Armazenamento: 1TB Velocidade do eixo: 7200RPM Interface: SATA 6Gb/s	Seagate	UND	20,00	239,900	4.798,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

19	0029542 - HD SATA 3,5" Desktop Tipo: ST2000DM008 Armazenamento: 2TB Velocidade do eixo: 7200RPM Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s Cache: 256 MB Interface: SATA 6Gb/s	Seagate	UND	20,00	319,950	6.399,00
20	0029543 - HD SATA 2,5" Notebook Armazenamento: 1TB Especificações: Desempenho: Interface: SATA de 6 Gb/s Taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s - Cache: 128MB	WD	UND	20,00	306,000	6.120,00
21	0029544 - HD Externo Portátil 1TB - Interface: USB 3.0 - Capacidade: 1TB Design Slim	Seagate	UND	30,00	140,000	4.200,00
22	0029545 - HD Externo Portátil 2TB - Interface: USB 3.0 - Capacidade: 2TB - Design Slim	Seagate	UND	20,00	335,000	6.700,00
23	0029546 - Memória 4GB 2133MHz DDR4 Especificações: - Pino da embalagem da memória: 288 - Latência SPD: 15-15-15-36 - Velocidade SPD: 2133MHz - Avaliação de velocidade: PC4-17000 (2133MHz) Memória 4GB 2133MHz DDR4 Especificações: - Pino da embalagem da memória: 288 - Latência SPD: 15-15-15-36 - Velocidade SPD: 2133MHz Avaliação de velocidade: PC4-17000 (2133MHz)	SAMSUNG	UND	20,00	71,890	1.437,80
24	0029547 - Memória 8GB, 2400MHz, DDR4 Tipo: Corsair Vengeance LPX Especificações: Capacidade: 8GB Velocidade: 2400 Mhz Pinagem: 288-pin Timing: 16-16-16-39 Cas Latência: 16	CRUCIAL	UND	15,00	108,900	1.633,50
27	0029550 - Mini Rack 19 8u 350mm Porta Acrílica para REDE	MAX ELETRON	UND	5,00	539,000	2.695,00
29	0029552 - MOUSES PAD - FABRICADO EM TECIDO. - MELHORA A PRECISÃO DO RASTRO DO MOUSE; - DIMENSÕES: 227 X 228 X 105MM; - NA COR PRETA.	MAXPRINT	UND	200,00	6,350	1.270,00
30	0029553 - Placa de rede Ethernet 10/100/1000M Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p	Knup	UND	30,00	32,950	988,50
32	0029555 - Placa de Vídeo VGA OC 8GB, GDDR5, 256 Bits Tipo: AMD Radeon RX 580 Memória da GPU: GDDR5 Capacidade: 8GB Interface: 256 bit Clock: 1380 MHz (OC Mode) / 1360 MHz (Gaming Mode) Resoluções: 7680x4320(máxima) Portas: 1x DVI : (Nativa) (DVI-D) 2x HDMI : (Nativa) (HDMI 2.0) 2x Display Port : (Nativa) (Regular DP) Suporta HDCP Energia: Conector: 1 x 8-pin	?ASPIRING	UND	3,00	1.500,000	4.500,00
33	0029556 - Placa de Vídeo VGA EVGA 1GB, DDR3, 64 Bits Tipo: 01G-P3-1313-KR - Clock do Core: 520MHz - CUDA Cores: 16 - Clock eficaz da memória: 1200MHz - Tamanho da memória: 1GB - Interface da memória: 64-Bit Tipo de Memória: DDR3	Peyes	UND	10,00	189,900	1.899,00
36	0029557 - PLACA MÃE COM BARRAMENTO AM3, DDR3	ASROCK	UND	20,00	398,900	7.978,00
37	0029558 - PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7GHZ	INTEL	UND	30,00	576,950	17.308,50
38	0029559 - PROCESSADOR CORE I3-9100: QUAD-CORE LGA1151 4.2 GHZ	INTEL	UND	10,00	997,900	9.979,00
39	0029560 - PROCESSADOR CORE I7-8700: SIX-CORE LGA1151 3.2GHZ	INTEL	UND	5,00	1.597,000	7.985,00
42	0029563 - Switch 8 Portas 10/100/1000Mbps Gigabit Tipo: TL-SG1008D Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX	MERCUSYS	UND	30,00	120,000	3.600,00
43	0029564 - Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps Tipo: TL-SG1016D Especificações: - Certificação: FCC, CE, RoHs - Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm Padrões e Protocolos: - IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Desempenho: - Capacidade de Comutação: 32 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 8K - Jumbo Frame: 10KB	TP-LINK	UND	5,00	509,900	2.549,50
44	0029565 - Switch 48 Portas Gigabit Tipo: J9981A Especificações: - Switches de camada 2 de gerenciamento	TP-LINK	UND	1,00	3.388,000	3.388,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	inteligente com 48 portas 10/100/1000 e 4 portas SFP 100/1000 Memória e processador: - ARM Cortex-A9 a 400 MHz - SDRAM de 128 MB - Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB - 16 MB de flash					
45	0029566 - SSD 120GB Especificações: SATA, Leitura mínima 500MB/s, Gravação mínima 500MB/s	?Goldenfir	UND	70,00	64,990	4.549,30
46	0029567 - SSD 240GB Especificações: SATA, Leitura mínima 500MB/s, Gravação mínima 500MB/s	GOLDENFIR	UND	50,00	86,980	4.349,00
47	0029568 - SSD 480GB Especificações: SATA, Leitura mínima 500MB/s, Gravação mínima 500MB/s	KINGSTON	UND	10,00	144,980	1.449,80
48	0029569 - SSD M2 250gb Tipo: Kingston A2000 Formato M.2 2280 - Leitura 2000MB/s, Gravação 1100MB/s	KINGSTON	UND	10,00	144,980	1.449,80
51	0029572 - WebCam Pro Stream Full HD 1080p/30fps 720p/60fps Tipo: Logitech C922 Especificações: - Comprimento do cabo: 1,8 m Dimensões: - Sem clipe: 29 x 95 x 24 mm - Incluindo clipe: 44 x 95 x 71 mm Funciona com: - XSplit - OBS Com Tripod incluso	LOGITECH	UND	20,00	336,000	6.720,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **RS 122.211,30** (cento e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência.

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2023-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN. ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** As condições de fornecimento dos produtos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA.

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata.
- quando não restarem fornecedores registrados.

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**12.1** As obrigações do Fornecedor/Prestador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** As obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

---

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

---

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supranumerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 31 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA**

CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

**CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ/MF nº 10.653.382/0001-06  
PROMITENTE CONTRATADO